

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-PCF-UNIOESTE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

DEFINE AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA
REQUISIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO
EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO
DO PCF-UNIOESTE.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da Unioeste (PCF-UNIOESTE) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro do ano de 2014 (ata 001/2014-PCF-UNIOESTE), e o coordenador do programa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento 003/2014-PCF-UNIOESTE, que define as normas e critérios para requisição e apresentação do exame de qualificação de mestrado do PCF-UNIOESTE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2014.

EDUARDO BORGES DE MELO

Coordenador Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Farmacêuticas

PCF-UNIOESTE - Portaria 1699/2013-GRE

ANEXO I - RESOLUÇÃO N 003/2014-PCF-UNIOESTE

DEFINE AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA REQUISIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO DO PCF-UNIOESTE.

Art. 1. Este regulamento segue o ditado pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Farmacêuticas (RESOLUÇÃO N° 114/2012-CEPE, DE 26 DE JULHO DE 2012) e pelas normas gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (RESOLUÇÃO N° 318/2011-CEPE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011), e dá as complementações necessárias;

Art. 2. Os discentes do PCF-Unioeste devem submeter-se ao Exame Geral de Qualificação, perante comissão examinadora, composta pelo orientador e mais dois membros, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º No exame geral de qualificação, o discente deve apresentar resultados parciais de seu trabalho;

§ 2º O exame de qualificação é oral;

§ 3º O candidato tem até quarenta minutos para apresentar o trabalho, e cada membro da comissão examinadora dispõe de trinta minutos para a arguição;

§ 4º Após a arguição da comissão, o candidato tem vinte minutos para responder a arguição de cada membro da banca;

§ 5º Finda a arguição, a banca em reunião fechada, avalia e registra em ata a aprovação ou não do candidato e informa a este o resultado;

Art. 3. A banca examinadora para qualificação é composta por três membros:

I - orientador (que preside a sessão);

II - um (1) membro pertencente ao Programa ou ao corpo de docentes efetivos da Unioeste;

III - um (1) membro externo, pertencente à outra instituição de ensino superior';

§ 1º A critério do orientador, e com aprovação do colegiado quando do pedido da banca, a participação do membro externo pode ser realizada através de vídeo-conferência; porém, é de responsabilidade do orientador verificar, em

conjunto com seu orientado e com a instituição de origem do docente externo a disponibilidade deste recurso no local de origem, a disponibilidade da mesma para a data pretendida, e disponibilidade/reserva de sala/local nas dependências da Unioeste onde este exame pode ser adequadamente realizado. Esta informação deve ser repassada no pedido da banca de qualificação.

Art. 4. O exame de qualificação deve ser apresentado entre doze a dezoito meses do início do curso, e a opção pelo período não interfere na data de defesa da versão final da dissertação, que deve ocorrer até 24 meses após sua matrícula;

Art. 5. O discente deve requerer, junto à Secretaria do Programa, e em concordância com seu orientador, a realização do Exame Geral de Qualificação até sessenta (60) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 1º No documento de requisição (ANEXO I DESTE REGULAMENTO), conforme dispõe o *caput* deste artigo, o discente, em acordo com seu orientador, deve indicar dois nomes para completar a banca, que deve ser composta por dois membros titulares, sendo um (1) pertencente ao quadro efetivo da Unioeste ou do PCF-Unioeste, e um (1) membro externo;

§ 2º Além dos indicados conforme dispõem do § 1º, deste artigo, o discente, em acordo com seu orientador, deve indicar dois suplentes, nas mesmas condições dos titulares.

§ 3º A banca deve ser homologada na reunião de Colegiado seguinte à requisição.

Art. 6. Até trinta (30) dias antes da apresentação, o discente deve entregar cinco cópias da versão escrita do Exame de Qualificação confeccionada segundo normas aprovadas pelo Colegiado do Programa, na Secretaria do programa, para encaminhamento aos membros da banca.

Art. 7. A qualificação deve ser apresentada em um dos formatos abaixo:

I - Formato monografia, formada por elementos pré-textuais (capa, folha de rosto e índice), desenvolvimento (introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão e conclusão) e referências bibliográficas, sendo que o

desenvolvimento deve ter um máximo de com até 50 páginas, na fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, com margens superiores e inferiores de 2,5 cm e laterais de 3,0 cm. Todo o material deve ser encadernado em espiral.

II – Formato Misto, formada por elementos pré-textuais (capa, folha de rosto e índice), revisão da literatura, referências bibliográficas da revisão, e artigo.

III – Formato artigo, formada por elementos pré-textuais (capa e folha de rosto) e artigo.

§ 1. O material da qualificação deve ser todo confeccionado em língua portuguesa.

§ 2. A norma de formatação das referências do formato monografia e da revisão da literatura do formato misto ficam a critério do orientador e do discente, porém uma vez escolhida ela deve seguir o mesmo padrão em todo o material;.

§ 3. A seção de revisão de literatura do formato misto deve seguir as mesmas normas de formatação do formato monografia;

§ 4. A seção de artigo do formato misto e o formato artigo devem utilizar as normas de formatação e de referências bibliográfica de uma revista escolhida pelo discente, em concordância com seu orientador, e as normas desta revista devem ser anexadas ao material final como parte da seção de Anexos;

§ 5 Tópicos como Agradecimentos, Epígrafe, Índice de figuras ou Tabelas, e equivalentes, são opcionais na qualificação.

§ 6. Tópico de glossário é opcional, mas os orientadores e orientados devem avaliar se sua inclusão é ou não essencial para a correta compreensão do trabalho, considerando os riscos de prejuízo a avaliação.

Art. 14. O discente é considerado “Aprovado” ou “Reprovado” no Exame Geral de Qualificação pela maioria dos examinadores.

§ 1º O candidato reprovado deve requerer um único novo exame, no prazo máximo de um mês após a data da primeira defesa, que deve ser requisitada em no máximo trinta dias após a apresentação do primeiro exame.

§ 2º A nova defesa deve ser realizada em até trinta dias depois da requisição da mesma, sendo que a data de realização deste novo exame não interfere na data de defesa da versão final da dissertação.

§ 3º Os mesmos membros constituirão a banca da segunda defesa, salvo impedimentos pessoais ou devido à justificativa por escrito protocolado pelo discente em comum acordo com seu orientador.

§ 4º O membro substituto deve ser indicado entre os nomes previamente indicados no documento de requisição da primeira apresentação.

Art. 9. O relatório da comissão examinadora (ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO) deve ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 10. Casos omissos são analisados e resolvidos pelo Colegiado.

ANEXO I – RESOLUÇÃO 003/2014 –PCF-UNIOESTE - REQUERIMENTO DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
OESTE DO PARANÁ (PCF-UNIOESTE)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Discente:

Ano de Ingresso no PCF-UNIOESTE:

Nome do Orientador:

Bolsista () Sim Não ()

Se sim, qual o órgão de fomento? () CAPES () CNPq () FA () Outro

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA:

Área de concentração

Ciências Farmacêuticas

Linha de pesquisa

() Prospecção de microrganismos e substâncias bioativas com aplicações em saúde

() Fármacos e Medicamentos

3. Título do trabalho Dissertação

4. Data da REALIZAÇÃO DO EXAME (requisitar entre o 12º. E 18º mês como aluno regular do programa, considerando a data da matrícula para contagem inicial, e até 60 dias antes da data prevista para defesa)

DEFESA: _____/_____/_____ Horário: _____ Local: _____

5. Disciplinas cursadas e respectivos créditos

DISCIPLINA/ATIVIDADE	Crédito	DISCIPLINA	Crédito
1-		6	
2-		7	
3-		8	
4-		9	
5-		10	

Cumpriu o mínimo exigido de créditos? () sim () não

6. BANCA EXAMINADORA

Orientador (Presidente)	CPF
Sigla da Instituição	FONE
Membro 2:	CPF
Sigla da Instituição	FONE
Membro 3:	CPF
Sigla da Instituição	FONE
Membro 4:	CPF
Sigla da Instituição	FONE
Membro 5:	CPF
Sigla da Instituição	FONE

A participação de algum dos membros externos se dará por vídeo-conferência? () sim () não

Se sim, informar local de realização dentro das dependências da Unioeste. LOCAL:

Se sim, fica entendido por este colegiado e por esta direção que a instituição de origem do convidado possui a estrutura necessária para realização desta banca, e que a mesma está disponível para a data e hora requisitadas neste edital.

7. ASSINATURAS:

Assinatura do Discente

Cascavel, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Orientador(a)

() Ciente e de acordo. Atesto que a proposta encontra-se de acordo com as normas do programa para exame geral de qualificação

Assinatura e Carimbo da Coordenação

() Homologado () Não Homologado

ANEXO II – RESOLUÇÃO 003/2014 –PCF-UNIOESTE
ATA DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO ____/____ - PCF-UNIOESTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____ as _____ h, na sala _____ da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Campus de Cascavel, reuniu-se a Banca de Qualificação do Mestrado do(a) discente _____, sob a orientação do Prof(a) Dr(a) _____.

A banca foi composta pelo(a) professor(a) orientador(a), e pelos membros Prof(a). Dr(a) _____ (UNIOESTE), e pelo o Prof(a) Dr(a) _____ (_____). Após a apresentação oral do projeto e dos resultados obtidos até a data de envio da versão escrita pelo(a) discente(a), foi realizada a arguição pelos membros do banca. Considerando os resultados apresentados e os da arguição, a banca considerou o(a) discente () APROVADO(A) () REPROVADO(A).

Se APROVADO(A), o discente deve realizar as sugestões feitas pela banca, estando assim apto para a defesa (no caso de impossibilidade de alguma das sugestões, o(a) discente comprometesse a esclarecer os motivos quando da defesa de sua dissertação).

Se REPROVADO(A), o discente deve requerer, dentro dos prazos regulamentares, uma nova banca de qualificação, em comum acordo com seu orientador.

Orientador(a)

Prof(a). Membro da Banca (UNIOESTE)

Prof(a). Membro da Banca (_____)